



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 010/2010 - 1ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. Wares Bezerra, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 29 de março de 2010, a partir das 16h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº009/2010-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	067/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		TIAGO MATOS
DEFENSOR		EDSON MOURAO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<b>RETIRADO DE PAUTA E INCLUÍNDO NA PAUTA SEGUINTE DEVENDO NO PRAZO DE 48 HORAS SER JUNTADO DOCUMENTAÇÃO PROBATORIA DE INTERNAÇÃO EM UNIDADE HOSPITALAR DO SR. JOSE IVAN LIMA NOBRE.</b>
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	073/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		FREDERICO BANDEIRA
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		TIAGO MATOS
DEFENSOR		EDSON MOURÃO E FERNANDO COMARU Ambos honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<b>POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. LIMOEIRO F. CLUBE, SR. AROLDO FERREIRA DE AMORIM, FOI APENADO EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTENCIA.</b>  <b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O DIRIGENTE DO GUARANY S. CLUB, SR. LUIZ TORQUATO, FOI APENADO EM 15 DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B; TAMBEM POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 206 E POR MAIORIA DE VOTOS FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 243-B; POR ULTIMO, POR UNANIMIDADE DE</b>



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>VOTOS TEVE A DENUNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 258 E APENADO EM 30 DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, TODOS DO CBJD, TOTALIZANDO 45 DIAS DE SUSPENSÃO.</p> <p>POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE GUARANY S. CLUB FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 213 DO CBJD.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ARBITRO, SR. LUIZ CESAR DE OLIVEIRA MAGALHAES FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 266 DO CBJD.</p>
<b>CATEGORIA</b>	<b>1ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>085/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>FREDERICO BANDEIRA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>TIAGO MATOS</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDSON MOURÃO E FERNANDO COMARU</b> Ambos honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANY S. C., SR. RICARDO ABRAÃO DO NASCIMENTO FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO DO ARTIGO 250 DO CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>1ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>087/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>MARCONDES PAULO</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>TIAGO MATOS</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDSON MOURÃO E FERNANDO COMARU</b> Ambos honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR MAIORIA DE VOTOS O PREPARADOR FISICO DA EQUIPE CRATO SR. CLAUDIO MARCOS B. ROMÃO TEVE A DENUNCIA RECLASSIFICADA PARA O ARTIGO 243-F E FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA R\$ 100,00 POR INFRAÇÃO DO ARTIGO 243-F DO CBJD.</b>



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL	
NÚMERO DO PROCESSO	DO	091/2010
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	HAROLDO REBOUÇAS	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	TIAGO MATOS	
DEFENSOR	EDSON MOURÃO E FERNANDO COMARU Ambos honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SÃO BENEDITO SR. CLEVERTON DOS SANTOS DA COSTA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA ADVERTENCIA.  TAMBEM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ICASA SR. DIOGENES ALVES DE MIRANDA JUNIOR FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSAO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 §2º II DO CBJD.	
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	095/2010
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	HAROLDO REBOUÇAS	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	TIAGO MATOS	
DEFENSOR	EDSON MOURÃO E FERNANDO COMARU Ambos honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	<b>POR SOLICITAÇÃO DA PROCURADORIA FOI RETIRADO DE PAUTA PARA ADITAMENTO DA DENUNCIA.</b>	
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL	

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. WARES BEZERRA (Presidente), MARCONDES PAULO DA SILVA, HAROLDO REBOUÇAS E FREDERICO BANDEIRA. Procurador presente TIAGO MATOS. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES, FERNANDO MEDEIROS COMARU e DENNIS LUIZ DE ABREU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, GERUSA BIZERRIL, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 30 DE MARÇO DE 2010.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ**  
**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE**

**CERTIFICO** que o edital supra foi publicado no dia 30 de MARÇO de 2010. Fortaleza, 30/03/2010.

Gerusa Bizerril  
SECRETÁRIA DO TJDF-CE